



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 03/89

L. E. I. Nº. 03/89

ARTIGO 1º.--Fica aberto na Contabilidade Municipal de Abatiá(PR), um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de NCZ\$. 4.000,00--(Quatro mil cruzados Novos), destinados ao pagamento da Construção de um CENTRO ODONTOLÓGICO, para atendimento das pessoas carentes do Município.

ARTIGO 2º.--As despesas a que se refere o Artigo anterior(1º.desta Lei),será classificada no Orçamento vigente desta Prefeitura na verba, que abaixo se especifica:

- 8. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.
- 89. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.
- 4.1.1.0.-- OBRAS E INSTALAÇÕES.
- 4.1.1.0.61-01- CONSTRUÇÃO CENTRO ODONTOLÓGICO.
- NCZ\$.4.000,00--(Quatro mil cruzados novos).

ARTIGO 3º.--Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo 1º.desta Lei, serão o de igual valor da seguinte verba do Orçamento Vigente:

- 0. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.
- 02. GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA.
- 4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.
- 4.1.2.1.02-01- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE.
- NCZ\$.4.000,00--(Quatro mil cruzados novos).

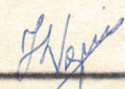
ARTIGO 4º.--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR),  
Em, 25 de Janeiro de 1.989.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 15 discussão

Abatiá, 25 / 01 / 89

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Vozni.,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente

Secretário

